



CUIDANDO DA GENTE

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

CREDOR: 41246 - LL VILAS EVENTOS LTDA

EMPENHO	:	01110001
C.P.F./C.N.P.J	:	27.673.878/0001-44
ÓRGÃO	:	02 - Poder Executivo
UNID.ORÇAMENTÁRIA	:	17 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO	:	13 392 0092 2.089 3.3.90.39.00
VALOR EMPENHADO	:	R\$ 70.000,00



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE EMPENHO 01110001

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Exercício de 2024

Data: 01/11/2024

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... LL VILAS EVENTOS LTDA
Endereço.. Quadra: ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN,,P. Diretor Sul-
Palmas-TO 77015-012
C.N.P.J... 27.673.878/0001-44

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 02 17. Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
Func.programática 13 392 0092 2.089 Manutenção de Atividades Culturais,
Artísticas e Folclóricas
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento..... 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Inexigibilidade
Número do processo..... INEX. 004.2024 Exercício.. 2024
Código contrato..... 011101004/2024
Código transf. ou conv.

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
70.000,00	70.000,00	0,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico.: Valor que se empenha para fazer face às despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA STELLA LAURA, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME CONTRATO Nº011101004/2024 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº004/2024.

Item	Quantidade	Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIC	047247 SHOW MUSICAL DA CANTORA STELLA LAURA	70.000,00	70.000,00

Bom Lugar, 01 de Novembro de 2024.
Autorizo

AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

MARIA ADEMIR DA COSTA
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011101004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110001/2024

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
LUGAR, POR MEIO DA
SECRETARIA DE CULTURA E
TURISMO E A EMPRESA LL VILAS
EVENTOS LTDA, PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
DESCRITOS NO OBJETO DESTES
CONTRATO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.611.400/0001-04, sediada na Rua Manoel Severo, s/n, Centro, Bom Lugar – MA, por meio da SECRETARIA CULTURA E TURISMO, por intermédio da Sra. MARIA ADEMIR DA COSTA, portadora da cédula de identidade nº 043****2201-** e do CPF nº 674. ***.063-**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, sediada na Quadra: ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN, CONJ 01; LOTE 41 A; SALA 1208; ANDAR 12; EDIF JK Business Center, Cep: 77015-012, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, representada pela Sra. KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, CPF nº ***.304.***-65 e CNH: 06**80***42 Detran/TO, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110001/2024**, fundamentado sob a égide da Lei Federal 14.133/2021, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA STELLA LAURA, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024, conforme descrito abaixo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

LL VILAS EVENTOS
LTDA:2767387800
0144

Assinado de forma digital
por LL VILAS EVENTOS
LTDA:2767387800:44
Dados: 2024.11.01
11:25:12 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 2.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **R\$70.000,00(setenta mil reais)**.
Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA STELLA LAURA, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE BOM LUGAR - MA, NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024. Horário início: 20:00 horas Duração: 01h20min	Serviço	01	70.000,00	70.000,00
Valor Total					70.000,00

Composição de Custos – Apresentada na Proposta (art. 94 § 2º da Lei 14.133/2021)		
ITEM		VALOR TOTAL
01	Passagens aéreas	12.413,00
02	Rold de palco	2.000,00
03	Translado / Van	4.500,00
04	Cachê dos músicos	4.000,00
05	Cachê da Equipe Técnica	1.200,00
06	Produção	1.500,00
07	Vídeo Maker	1.000,00
08	Hospedagem	3.800,00
09	Impostos, encargos	15,200,00
10	Cachê Líquido para a Cantora	24.387,00
Valor Total		70.000,00

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

LL VILAS EVENTOS
LTDA:27673878000
144

Assinado de forma digital
por LL VILAS EVENTOS
LTDA:27673878000144
Dados: 2024.11.01 11:25:22
-03'00"



O show será realizado em praça pública, de Bom Lugar, no dia 09 de novembro de 2024. Com duração de 1h:20min.
Início as 20h:00min.

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E PREVISÃO DE ANTECIPAÇÃO

4.1. A contratante pagará antecipadamente à contratada o valor correspondente a 50%(cinquenta por cento), no ato da contratação. Dessa forma se definindo em face da excepcionalidade do pacto, uma vez que cuida de realização de evento tradicionalmente cultural e de grande relevância econômica, ante o aquecimento do comércio local, gerando receita e atendendo ao interesse público, que não se limita à atenção do mínimo existencial, devendo contemplar os direitos de cultura e lazer. A realização do referido evento é ansiosamente aguardado pelos munícipes, motivo pelo qual, neste contexto, e levando em conta a realidade das contratações artísticas, notadamente aquelas de grande reconhecimento, molda a presente cláusula contratual às regras de mercado, com ajuste de pagamento antecipado, sem, no entanto, deixar de observar as peculiaridades que são inerentes aos contratos celebrados pelo poder público, a fim de garantir os interesses da Administração e proporcionar segurança ao negócio, passando a estabelecer:

4.1.1. Em caso de não realização do objeto pactuado em razão de conduta atribuível à contratada, injustificadamente, e sem possibilidade de remarcação da data do evento, o valor, pago será integralmente restituído à contratante;

4.1.2. Em caso de descumprimento contratual pela contratada, em que pese a não apresentação/ realização de show no dia, data e hora dos marcados, injustificadamente, fica, ainda, estabelecido pagamento de multa, de pronto fixada em 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

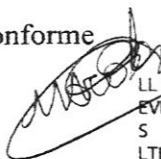
4.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3. Caso o faturamento seja aprovado pela contratante, o pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento), em até 03(três) dias úteis, após a apresentação do show.

4.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

4.4. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, na conta bancária, conforme segue:


Assinado de
forma digital
por LL VILAS
EVENTOS
S
LTDA:27
6738780
00144
Dados:
2024.11.01
11:25:34
-03'00'



BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1505-9
CONTA: 67.473-7
LL VILAS EVENTOS LTDA,
CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44
Chave Pix: 27.673.878/0001-44

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogados sucessivamente, caso seja necessário e a critério da contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0217 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	13.392.0092.2.089 Manutenção de Atividades Culturais, Artísticas e Folclóricas.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 Recursos não vinculados de impostos.
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 70.000,00.
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Deveres e Responsabilidades da Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Aceitar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Assinado de
forma digital
por LL VILAS
EVENTOS
LTDA:2767387
8000144
Dados:
2024.11.01
11:25:46
00144 -03'00



- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.10. Liberação da apresentação junto aos órgãos públicos, autoridades pertinentes e entidades de classe, obtenção de licenças, alvarás; bem como o pagamento devido ao por força de lei.
- 7.1.11. Responsabilizar-se por todos os danos que vier a causar à contratada, compreendendo a cantora STELLA LAURA e equipe necessária para a realização do show, eventuais acompanhantes ou terceiros, direta ou indiretamente, além de equipamentos e instrumentos musicais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior.

7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

- 7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.
- 7.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, levando os instrumentos musicais, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

LL VILAS EVENTOS
LTDA:2767387800
0144

Assinado de forma digital
por LL VILAS EVENTOS
LTDA:27673878000144
Dados: 2024.11.01 11:25:58
+03'00'

1900



- 7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, mediante apuração, observando-se os Princípios da Ampla Defesa, Contraditório e Devido Processo Legal.
- 7.2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando solicitado, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 7.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
- 7.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

LL VILAS EVENTOS
LTDA:2767387800
0144

Assinado de forma digital
por LL VILAS EVENTOS
LTDA:27673878000144
Dados: 2024.11.01
11:26:10 -03'00'



- 7.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observância ao Princípios Legais, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2.7. A sanção estabelecida no item 8.1.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.1.3 e 8.1.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 8.4. As multas previstas neste termo, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 8.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 8.6. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 8.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 8.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 8.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 8.10. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.2. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.2. Os serviços deverão ser executados no dia 09 de novembro de 2024.
Início as 20h:00min.
Com duração de 1h:20min.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

LL VILAS EVENTOS
LTDA:2767387801
0144

Assinado de forma digital
por LL VILAS EVENTOS
LTDA:276738780144
Dados: 2024.11.01 11:26:
-03'00'



12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato especialmente designado.
- 13.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 13.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 13.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EM CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR:

- Em caso de adiamento do espetáculo por motivo de caso fortuito ou força maior, as partes ajustarão em comum acordo nova data dentro de um período máximo de 60 (sessenta) dias. O CONTRATANTE deverá arcar novamente com os custos de passagens aéreas, excesso de bagagem, transportes, diárias alimentares, hospedagem e todas as exigências técnico-operacionais para a realização do espetáculo nesta nova data. Mantidas e respeitadas todas as cláusulas vigentes neste Contrato atual. Caso seja impossível agendamento de nova data para a apresentação, os valores gastos pelas Contratadas com os respectivos preparativos deverão ser reembolsados pela Contratante ou, caso os valores já tenham sido pagos antecipadamente pela Contratante, não haverá devolução.
- Não se considera casos fortuitos ou força maior as seguintes situações abaixo: Interrupção ou cancelamento do espetáculo por danos aos equipamentos, imperícias técnicas, tumultos no local da apresentação artística por falta de segurança, carga e descarga dos equipamentos, montagem dos equipamentos, descumprimento de formalidades legais, ausência de pagamentos com terceiros ou com a CONTRATADA, embargos judiciais, bem como qualquer ação ou omissão atribuídas ao CONTRATANTE, seus empregados, prepostos ou contratados.
- Caso o artista esteja impossibilitado de comparecer ao evento por motivos de saúde, devidamente comprovados por atestado médico, ou por força maior, como atrasos ou cancelamentos de voos, o mesmo estará isento de multas. Nessa hipótese, será realizada apenas a devolução dos valores recebidos pela CONTRATADA.
- Em caso de interrupção do espetáculo, pelos motivos acima relacionados na cláusula anterior ou por qualquer outro motivo, já tendo transcorrido mais de 45 minutos do início da apresentação artística, o mesmo será considerado realizado.
- A não realização do evento por culpa do contratante, decorrente de não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da

1944

1945

1946



não obtenção de licença, alvará e demais obrigações a seu cargo, no dia da apresentação artística, obrigará o contratante ao pagamento integral do cachê.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.4. O objeto deste contrato se fundamenta no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.4. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 16.5. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 16.6. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 16.7. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 16.8. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº 14133/2021 para sua execução;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Bacabal – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Bom Lugar – MA, em 01 de novembro de 2024.



MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA
CNPJ:01.611.400/0001-04
MARIA ADEMIR DA COSTA
Secretária de Cultura e Turismo
CONTRATANTE

1111 1111



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



LL VILAS EVENTOS
LTDA:27673878000144

Assinado de forma digital por LL VILAS
EVENTOS LTDA:27673878000144
Dados: 2024.11.01 11:27:17 -03'00'

LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ nº 27.673.878/0001-44

CONTRATADA

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

CPF nº ***.304.***-65

Proprietária

TESTEMUNHAS:

1. [Signature] CPF: 912.371.063-20
2. ALAN TORRES GONCALVES CPF: 60777046369

[Signature]



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 01110002

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Exercício de 2024

DATA: 01/11/2024

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 01110001
DATA DO EMPENHO... 01/11/2024

VALOR..... R\$ 70.000,00
MODALIDADE.. global

Credor.... LL VILAS EVENTOS LTDA
Endereço.. Quadra: ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN,,P. Diretor Sul-
Palmas-TO 77015-012
C.N.P.J... 27.673.878/0001-44

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02 17. Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 0092 2.089 Manutenção de Atividades Culturais,
Artísticas e Folclóricas
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO..... 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	SERVIÇ	SHOW MUSICAL DA CANTORA STELLA LAURA	70.000,00	70.000,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 70.000,00
Nota fiscal serviço 816 Série E
Chave de acesso
(estad./munic.): 4THG-PQVS
HISTÓRICO.....:LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL DE Nº816.

Bom Lugar, 01 de Novembro de 2024.



JACKELINE DE SOUSA SILVA
LIQUIDANTE

Estado do Maranhão
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RUA MANOEL SEVERO, S/N, CENTRO
01.611.400/0001-04

ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 202401181

À
LL VILAS EVENTOS LTDA
Quadra: ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN,
P. Diretor Sul - Palmas/TO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA STELLA LAURA, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE BOM LUGAR - MA, NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024.

Processo de compra: Contratação direta na modalidade Inexigibilidade nº INEX. 004.2024 - Contrato nº 011101004/2024

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 25/10/2024, empenho nº 1110001, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1 SHOW MUSICAL DA CANTORA STELLA LAURA Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA STELLA LAURA, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE BOM LUGAR - MA, NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024.		1,0000	70.000,00	70.000,00
			TOTAL.:	70.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES/EXECUTADOS

O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s)/realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Inexigibilidade nº INEX. 004.2024), indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade indicando a especificação completa do(s) produto(s)/serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, situada na RUA MANOEL SEVERO, S/N, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.611.400/0001-04.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) produto(s)/serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) produto(s)/serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Bom Lugar-MA, 01 de Novembro de 2024


MARIA ADEMIR DA COSTA
SECRETÁRIA DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
C.N.P.J. (MF). 01.611.400/0001-04

Ciente e de acordo em ____/____/____.

LL VILAS EVENTOS LTDA
C.N.P.J(MF) 27.673.878/0001-44



21.
22.
23.
24.
25.
26.
27.
28.
29.
30.



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

01/11/2024 11:20:04

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

11/2024

Exigibilidade do ISS

Exigível em Bom Lugar

Município de Prestação do Serviço

Bom Lugar - MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

LL VILAS EVENTOS

CPF/CNPJ

27.673.878/0001-44

Inscrição Municipal

2402256

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

karinyvilasboasaguiar@outlook.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8147-9588

Endereço

ARNE 12 Alameda 2, SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

CPF/CNPJ

01.611.400/0001-04

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(99) 3623-1035

E-mail

pmblicitacao@gmail.com

Endereço

R MANOEL SEVERO, SN, PAVLH: centro administrativo - CENTRO - CEP: 65704-000 - Bom Lugar - MA

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA STELLA LAURA, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202401181

Inexigibilidade nº INEX. 004.2024 - Contrato nº 011101004/2024

REFERENTE À 100% DO VALOR DO CONTRATO

Banco: 001 | Banco do Brasil Agência 1505-9 conta 67.473-7

FAVORECIDO: LL Vilas Eventos.

Chave PIX: 27673878000144

OBSERVAÇÃO:

Empresa beneficiária do PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), nos termos da Lei nº 14.148/2021, com regulamentação dada pela Portaria ME 7.163/2021 e IN RFB nº 2.144/2022 (Publicada em Diário Oficial da União em 29.12.2023, a Medida Provisória nº 1.202/2023). Desta forma, as receitas oriundas dos CNAE's previstos na Portaria, devem ser tributadas à alíquota zero de IRPJ, sendo desoneradas as alíquotas do IMPOSTO DE RENDA, (Link https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114148.htm).

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	3.500,00	0,00	66.500,00	70.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 9.415,00 Federal e R\$ 3.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [AB35A7]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 01/11/2024 11:20:04

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

Atesto

☐ Os materiais foram recebidos

☒ Os serviços foram prestados

☒ As despesas foram realizadas

Em 01/11/2024

Jackeline de Sousa Silva
Matrícula 1397-2





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:21 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **F6A2.B7AF.6EE1.B210**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

6111893



Validador

95666001567948490606076260647257

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ : 27.673.878/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE CONJ 01 LOTE 41 SALA 1208, S/N, PLANO D

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 17 de Outubro de 2024 - 09h 48m 14s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **27.673.878/0001-44**

Contribuinte: **LL VILAS EVENTOS LTDA** Inscrição: **2402256**

Endereço oficial: **ARNE 12, ALAMEDA 02, LOTE 04, SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **106 N, ALAMEDA 02, Nº SN, SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PALMAS-TO**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 27.673.878/0001-44
Código de validação: dac04.1176b.79490-1110887

Palmas, 2 de Outubro de 2024 as 07:56.

Certidão válida até 1 de Dezembro de 2024

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.673.878/0001-44
Razão Social: LL VILAS EVENTOS LTDA
Endereço: Q ARNE 12 ALAMEDA 2 LT 04 SL 901 EDIF SN PALMAS BUSINES CENT /
PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2024 a 07/11/2024

Certificação Número: 2024100905584906156809

Informação obtida em 17/10/2024 09:47:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Certidão nº: 71087982/2024

Expedição: 17/10/2024, às 09:49:50

Validade: 15/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.673.878/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CUIDANDO DA GENTE

ORDEM DE PAGTO

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02 17. Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO 13 392 0092 2.089 Manutenção de Atividades Culturais,
Artísticas e Folclóricas
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DADOS DO EMPENHO	
NOTA DE EMPENHO Nº 01110001	VALOR DO EMPENHO.. R\$ 70.000,00
DATA DO EMPENHO... 01/11/2024	MODALIDADE..... global
SALDO ANTERIOR... R\$ 70.000,00	VALOR PAGO..... R\$ 33.250,00
	SALDO DO EMPENHO.. R\$ 36.750,00

LIQUIDAÇÃO	
DATA 01/11/2024	NOTA DE LIQUIDAÇÃO 01110002
VALOR DA NF 70.000,00	PAGAMENTO ATUAL 33.250,00
	NOTA FISCAL serviço nº 816 série E de 01/11/2024

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços

JACKELINE DE SOUSA SILVA
LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

MARIA ADEMIR DA COSTA
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 01110003, de 01/11/2024

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....21.859-6 (FPM)		33.250,00

AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

QUITACÃO

Recebi(emos) a quantia de R\$ 33.250,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA STELLA LAURA, PARA CONEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME CONTRATO Nº011101004/2024 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº004/2024. (PGTO REFERENTE A QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL DE Nº816.)

Bom Lugar, 01 de Novembro de 2024

Assinatura
Credor.... LL VILAS EVENTOS LTDA
Endereço.. Quadra: ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN,,P. Diretor Sul-
Palmas-TO 77015-012
C.N.P.J... 27.673.878/0001-44



G3310113194246261
01/11/2024 13:23:21

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN BOM LUGAR FPM
Agência	528-2
Conta corrente	21859-6

Creditado

Nome	LL VILAS EVENTOS LTDA
Agência	1505-9
Conta corrente	67473-7
Valor	33.250,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE664331AUTERLI ARAUJO SILVA	01/11/2024 12:47:44
	JF237445TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO	01/11/2024 13:23:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF237445 TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO.



CUIDANDO DA GENTE

ORDEM DE PAGTO

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02 17. Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO 13 392 0092 2.089 Manutenção de Atividades Culturais,
Artísticas e Folclóricas
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

NOTA DE EMPENHO Nº 01110001 DADOS DO EMPENHO
DATA DO EMPENHO... 01/11/2024 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 70.000,00 TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Inexigibilidade
MODALIDADE..... global
SALDO ANTERIOR.... R\$ 36.750,00 VALOR PAGO..... R\$ 36.750,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO
DATA 01/11/2024 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 01110002 VALOR DA NF 70.000,00 PAGAMENTO ATUAL 36.750,00 NOTA FISCAL
serviço nº 816 série E de 01/11/2024

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços

JACKELINE DE SOUSA SILVA
LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

MARIA ADEMIR DA COSTA
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 08110044, de 08/11/2024

BANCO/FONTE CHEQ/REF VALOR
BB..... 21.859-6 (FPM) 33.250,00
Desconto de ISSQN (talão de receita 08110022) 3.500,00

AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

QUITAÇÃO

Recebi(emos) a quantia de R\$ 36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA STELLA LAURA, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME CONTRATO Nº 01110044/2024 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024. (PGTO REFERENTE A QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL DE Nº 816.)

Bom Lugar, 08 de Novembro de 2024

Assinatura
Credor.... LL VILAS EVENTOS LTDA
Endereço.. Quadra: ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN,, P. Diretor Sul-
Palmas-TO 77015-012
C.N.P.J... 27.673.878/0001-44



G3350813053838641
08/11/2024 13:10:16

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN BOM LUGAR FPM
Agência	528-2
Conta corrente	21859-6

Creditado

Nome	LL VILAS EVENTOS LTDA
Agência	1505-9
Conta corrente	67473-7
Valor	33.250,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE664331AUTERLI ARAUJO SILVA	08/11/2024 13:09:30
	JF237445TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO	08/11/2024 13:10:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF237445 TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO.



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE PAGTO EXTRAORÇAMENTÁRIA

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Exercício de 2024

Página: 0001

DADOS DO PAGAMENTO

Ordem de Pagamento: 08110052
Data: 08/11/2024
Valor: 3.500,00
Código da despesa: 006 ISSQN
Credor: LL VILAS EVENTOS LTDA
Histórico: PGTO. REF A ISSQN RETIDO DA NF N°816.

DADOS DO DETALHAMENTO

Cód. receita: 15800616
Valor: 3.500,00
Data da receita: 08/11/2024
Número do talão: 08110022
Contribuinte: LL VILAS EVENTOS LTDA

DADOS DO EMPENHO

Empenho: 01110001
Liquidação: 01110002
Ord. pgto: 08110044
Classificação: 3.3.90.39.00
Credor: LL VILAS EVENTOS LTDA

AUTERLI ARAUJO SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM		01 CARIMBO PERSONALIZADO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 01.611.400/0001-04		02 RESERVADO													
03 NÚMERO DO CNPJ OU CPF: 27.673.878/0001-44				(7)													
04 NOME OU RAZÃO SOCIAL: LL VILAS EVENTOS LTDA				06 NÚMERO DO DOCUMENTO DE ORIGEM NF Nº 816 (0)													
ENDEREÇO: QUADRA ACSO 1 AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, BAIRRO: DIRETOR SUL, PALMAS – TO		07 EXERCÍCIO 2024 (8)		08 PERÍODO REFERÊNCIA 11/2024 (6)													
11 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		09 PARCELA ÚNICA (4)		10 DATA DE VENCIMENTO 30/11/2024 (8)													
18 INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES BANCO DO BRASIL S/A CC. 21.920-7 AG: 0528-2		12 CÓDIGO (4)		13 VALOR R\$ 3.500,00 (7)													
<table><tr><td colspan="2">DEMONSTRATIVO DA RECEITA</td><td>23 CÓDIGO</td><td>24 VALOR</td></tr><tr><td>19 CÓDIGO</td><td>20 VALOR</td><td>25 CÓDIGO</td><td>26 VALOR</td></tr><tr><td>21 CÓDIGO</td><td>22 VALOR</td><td>27 CÓDIGO</td><td>28 VALOR</td></tr></table>		DEMONSTRATIVO DA RECEITA		23 CÓDIGO	24 VALOR	19 CÓDIGO	20 VALOR	25 CÓDIGO	26 VALOR	21 CÓDIGO	22 VALOR	27 CÓDIGO	28 VALOR	14 VALOR MULTA (0)			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA		23 CÓDIGO	24 VALOR														
19 CÓDIGO	20 VALOR	25 CÓDIGO	26 VALOR														
21 CÓDIGO	22 VALOR	27 CÓDIGO	28 VALOR														
		15 VALOR JUROS R\$ (9)															
		16 VALOR CORREÇÃO MONETÁRIA R\$ (7)															
		17 VALOR TOTAL R\$ 3.500,00 (5)															
AUTENTICAÇÃO BANCO DO BRASIL S/A AG: 0528-2 CC. 21.920-7		ATENÇÃO O FORMULÁRIO SOMENTE SERÁ ACEITO SE PREENCHIDO A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA DESTINO DAS VIAS 1ª VIA – PROCESSAMENTO 2ª VIA – CONTRIBUINTE															



G3350813053838641
08/11/2024 13:11:38

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN BOM LUGAR FPM
Agência	528-2
Conta corrente	21859-6

Creditado

Nome	PM BOM LUGAR ARRECADACAO
Agência	528-2
Conta corrente	21920-7
Valor	3.500,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE664331AUTERLI ARAUJO SILVA	08/11/2024 13:11:11
	JF237445TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO	08/11/2024 13:11:38

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF237445 TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Parecer Nº 01110002/2024

Ilmo. Sr.
Auterli Araújo Silva
Sec. Mun. De Finanças
Nesta,

Assunto	Análise do Processo Administrativo de Pagamento.
Objeto	Prestação de serviços de organização das festividades de aniversário da cidade.
Credor	LL VILAS EVENTOS LTDA
Valor R\$	70.000,00
ISSQN R\$	3.500,00
Valor Líquido	66.500,00
Processo nº	01110002/2024

Senhor Secretário,

O Setor de Controle Interno desta Municipalidade, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar nº 101 /2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público quanto a legalidade dos atos praticados no tocante ao pagamento da Despesa em exame, vem apresentar o Parecer do Controle Interno sobre a legalidade da solicitação de pagamento da NF de Nº816 , conforme segue em anexo neste parecer:

I-DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, o Processo para Pagamento referente ao serviço prestado com Contratação de apresentação de show musical da cantora Stella Laura, para comemoração do aniversário da cidade, realizado pela prefeitura municipal, conforme especificação em anexo, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, a fim de executar posterior pagamento nos termos legais.

Eis os fatos;

Email: controladoriapmb@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.com
Rua Manoel Severo, s/n, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

II- DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Verifica-se nos autos os documentos que embasaram o presente processo de pagamento, e a análise, conforme segue:

- ✓ Nota de Empenho;
- ✓ Contrato;
- ✓ Ordem de serviço;
- ✓ Solicitação de pagamento;
- ✓ Nota Fiscal;
- ✓ Nota de Liquidação;
- ✓ Certidões Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos do Estado;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS;
- ✓ Certidões Municipais CND e CNDA.

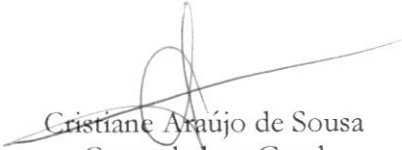
Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo de pagamento, esta Controladoria Geral do Município de Bom Lugar, emite Parecer, conforme segue:

III-PARECER

Pelo exposto, e considerando os dados extraídos do presente processo de Pagamento, esta controladoria opina pela **REGULARIDADE** do processo em epigrafe, haja vista, ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, e demais normas dos Órgãos de Controle vigente.

É o Parecer do Controle Interno.

Bom lugar – Ma, 1 de novembro de 2024.


Cristiane Araújo de Sousa
Controladora Geral
CPF Nº. 609.928.413-30
PORT. 034/2021